

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARAU**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Nº 001/2019**

Realização





MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



EDITAL Nº 001/2019 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IURA KURTZ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para empregos públicos do Quadro Geral de Empregados Públicos da Prefeitura Municipal, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital e seus Anexos dispõem sobre o regramento do Processo Seletivo Público nº 001/2019, que será executado pela empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, em conformidade com o Decreto nº 892, de 20 de maio de 1991 e alterações - Regulamento de Certames e demais disposições legais vigentes, sendo ainda fiscalizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 002, de 15 de janeiro de 2019.

A publicidade legal deste certame dar-se-á através da afixação de editais no **Painel de Publicações da Prefeitura e da Câmara Municipal**, nos sites www.pmmarau.com.br e www.objetivas.com.br, e ainda veiculação de informativos no "Diário Oficial do Município de Marau", disponível no endereço eletrônico <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau>.

O Processo Seletivo Público seguirá o [Cronograma de Execução, Anexo VI deste Edital](#). As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados.

É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este edital e seus anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos antes de realizar a inscrição.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Seletivo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do [Capítulo VI](#) deste edital.

Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Público, divulgados nos meios acima mencionados.

Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico www.objetivas.com.br/fale-conosco ou pelo telefone (51) 3335-3370, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min** e das **13h às 17h30min**, impreterivelmente. **Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais.**

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão** em conjunto com a **Objetiva Concursos Ltda.**





MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



CAPÍTULO I - DOS EMPREGOS, VAGAS E REQUISITOS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se à contratação para as vagas legais existentes, de acordo com a tabela de empregos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

1.1.1. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.1.2 - Tabela de Empregos:

Empregos		Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário Maio/19 R\$ ⁽¹⁾	Valor de Inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde	Área 01 - ESF Centro Social Urbano	03	a) Ensino Médio completo; e ⁽²⁾ b) Residir na área da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; ⁽³⁾ e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁴⁾	40h ⁽⁵⁾	1.314,40	40,00
	Área 02 - ESF Fuga Santa Helena	04				
	Área 03 - ESF São Peregrino = ESF Jardim do Sol	03				
	Área 04 - ESF Santa Rita	01				
	Área 05 - ESF Santa Lucia	05				
	Área 06 - ESF São José Operário	05				
	Área 07 - ESF Planalto	05				
	Área 08 - ESF Progresso	02				
	Área 09 - ESF Central 03	01				
	Área 10 - ESF Central 01	01				
	Área 11 - ESF Antonio Carlos Oltramari - ESF Central 02	01				
	Área 12 - ESF Rural	03				
Agente de Combate a Endemias		05	a) Ensino Médio completo; e ⁽²⁾ b) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁴⁾	40h	1.314,40	40,00

*O valor da taxa de inscrição foi determinado com base no seguinte cálculo: R\$ 40,00, sendo que R\$ 37,70 refere a inscrição e R\$ 2,30 taxas bancárias.

⁽¹⁾ O salário Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Empregos vigente no **Município de Marau, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal**. O servidor fará jus ao vale alimentação, conforme valor e critérios estabelecidos, nos termos da legislação vigente.

⁽²⁾ Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de Ensino Médio completo, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos, nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e alterações, para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, e do Art. 7º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e alterações, para o emprego de **Agente de Combate a Endemias**.

⁽³⁾ A localização e a abrangência, por área, encontra-se [Anexo I](#) do presente edital.

⁽⁴⁾ Após a Homologação Final do certame, o Município de Marau convocará todos os aprovados para os empregos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias** para realização de Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, cujo Certificado de Conclusão com aproveitamento é requisito obrigatório para a contratação e exercício das atividades dos empregos. Todos os candidatos aprovados deverão realizar o curso e obter o Certificado, ainda que já atuem área. Os candidatos deverão apresentar-se para o curso às suas expensas.

⁽⁵⁾ O exercício do emprego poderá exigir serviços em regime de plantão, trabalhos aos domingos e feriados.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições: Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio- cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições: Realizar visitas e levantamento de índice de focos nas residências, comércios, visitas em pontos estratégicos como oficinas, borracharias, cemitérios, firmas, sucatas; realizar o mapeamento da localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia-a-dia da comunidade; identificar às microáreas de risco, no território da comunidade: locais que apresentam algum tipo de perigo à saúde das pessoas que moram ali, como exemplo, esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da comunidade; realização de visitas domiciliares; ações coletivas e educativas junto à comunidade através da promoção de reuniões e encontros com diferentes grupos; ação intersetorial em áreas como educação, colaboração com o poder local e conselhos municipais de saúde; realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município e distritos infestados e em armadilhas e pontos estratégicos não infectados; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores e realizar a eliminação de meios de evitar a proliferação de vetores e realizar a eliminação de criadouros, tendo como medida complementar e controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc...); utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação no combate de dengue; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas conforme orientação técnica para todos os vetores existentes; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; proceder a visita a postos de coletas de triatomíneos em todas as localidades do interior; outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição e realizar o pagamento do Boleto Bancário somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos. Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias.

2.2. Os candidatos poderão inscrever-se em mais de um emprego, desde que observados os turnos de aplicação da Prova Objetiva, conforme segue:

TURNO	EMPREGOS
TURNO 01	Agente Comunitário de Saúde
TURNO 02	Agente de Combate a Endemias

2.2.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Marau reserva-se o direito de indicar nova divisão de turnos para a realização da Prova Objetiva.

2.2.1.1. Em ocorrendo a hipótese prevista no item 2.2.1, os candidatos que se inscreveram em mais de um emprego, **respeitando a divisão de turnos prevista no item 2.2**, não serão prejudicados com a nova divisão, sendo-lhes assegurado o direito de realizar a Prova Objetiva dos empregos para os quais se inscreveram.

2.2.2. Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um emprego do mesmo turno, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data.

2.3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.3.1. As inscrições serão realizadas somente via **internet** e poderão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **03 de maio de 2019** até as **12h (meio-dia)** (horário de Brasília) do dia **21 de maio de 2019**, pelo site www.objetivas.com.br.

2.4. A Objetiva Concursos Ltda não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.





MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.1. O boleto gerado para este certame será do **BANRISUL**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número **041**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.5.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

2.5.3. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de Banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Execução, [Anexo VI](#), deste edital, com o Boleto Bancário impresso.

2.5.3.1. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.

2.5.3.1.1. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução deste edital ensejarão a não homologação da referida inscrição. A Objetiva Concursos, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no Cronograma de Execução deste edital como último dia de pagamento.

2.5.3.2. Não serão homologadas inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios sem a devida provisão de fundos.

2.5.4. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.5.5. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste Edital.

2.5.6. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital.

2.5.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros certames ou para outro emprego.

2.5.8. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

2.5.9. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para **encaminhamento/preenchimento** de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem **apresentados quando da Contratação**:

- Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;





MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovado por exames, conforme PCMSO;
- f) Possuir habilitação necessária para o emprego pretendido, conforme item 1.1.2 deste edital e em conformidade com a lei de criação do emprego;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) **Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço; Para o Agente Comunitário de Saúde serão necessários dois comprovantes, um do mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação do candidato;**
- i) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.
- j) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da **CONTRATAÇÃO**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no emprego desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.

2.7.2.1. Salvo em caso de adiamento, de cancelamento do emprego ou do Processo Seletivo Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição.

2.7.2.2. Para o caso de mudança na **área**, a troca poderá ser requerida por meio de recurso, no período de recursos das inscrições, desde que anexada comprovação de residência na **área** a ser trocada desde a data de publicação do Edital.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. Preferencialmente, o documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto ao Município de Marau/RS e à Objetiva Concursos Ltda.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.7.8. O Município de Marau/RS e a Objetiva Concursos Ltda. não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. Na data prevista no [Cronograma de Execução, Anexo VI deste edital](#), será divulgado edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados.

2.8.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.8.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, não assistindo direito de realizar a prova, exceto se, por ocasião desta, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.8.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras para cada emprego, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.1.1. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

3.1.2. Por força do arredondamento previsto no Art. 1º, §3º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, a 1ª vaga a ser destinada à PCD será a 5ª (quinta) vaga existente ou que vier a surgir em cada emprego, a partir de quando, após cada 19 (dezenove) candidatos nomeados pela classificação geral, será nomeado 01 (um) candidato PCD, nos termos do limite de vagas reservadas em lei.

3.1.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.2. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.





MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



3.3. Em hipótese alguma as atribuições do cargo serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência. Não será obstáculo à inscrição ou ao exercício do emprego a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

3.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o emprego a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar, via SEDEX, postado, impreterivelmente**, até a data e horário estabelecidos no Cronograma de Execução, **Anexo VI** deste edital, para a Objetiva Concursos (Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001), os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **Requerimento**, individualizado em caso de inscrição em mais de um emprego, conforme **Anexo I** deste edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

3.5.1. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

3.6. O resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da Homologação das Inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, conforme o período determinado por edital.

3.6.1 Cumpre salientar que, com base no Art. 8º, II, da Lei nº 7.853/1989 e no Art. 7º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, a análise realizada pela Objetiva Concursos, para deferimento da inscrição como pessoa com deficiência, atém-se ao cumprimento dos requisitos formais previstos nos itens 3.5 e 3.5.1 deste edital, **tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados e classificados neste certame, serão submetidos, quando da contratação, a exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica do Município, ou, ainda, por esta designada, quando também poderão ser solicitados outros exames, a fim de confirmar a condição de pessoa com deficiência, bem como a aptidão necessária e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego**, entretanto, salienta-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo implica o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência.

3.7. Os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS





MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento ([Anexo IV](#) deste Edital), preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um emprego, **via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado de:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

4.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

4.2. Após período referido no item 4.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

4.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.1.1. O Município de Marau/RS e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Objetiva Concursos Ltda.

4.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

4.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

4.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

4.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



4.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

4.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

4.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A **PROVA OBJETIVA**, para todos os empregos, de caráter **eliminatório/classificatório**, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos empregos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, **Anexo VI** deste edital, em local e horário a serem divulgados por edital, **conforme divisão de turnos abaixo**. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

TURNO	EMPREGOS
TURNO 01	Agente comunitário de saúde
TURNO 02	Agente de Combate a Endemias

5.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Marau reserva-se o direito de indicar nova data e divisão de turnos para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares deste edital**, com antecedência mínima de **08 (oito) dias** da realização da prova.

5.1.1.1. Em ocorrendo a hipótese prevista no item 5.1.1, os candidatos que se inscreveram em mais de um emprego, **respeitando a divisão de turnos prevista no item 5.1**, não serão prejudicados com a nova divisão, sendo-lhes assegurado o direito de realizar a Prova Objetiva dos empregos para os quais se inscreveram.

5.2. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.3. A identificação correta do dia, local e horário da realização da Prova Objetiva, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.1. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da Prova Objetiva acarretará a eliminação do candidato.

5.4. A OBJETIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

5.5. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

5.6. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

EMPREGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	10	2,40	24,00
Agente de Combate a Endemias		Matemática	05	2,10	10,50
		Informática	05	1,10	05,50
		Legislação e Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00





MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



5.7. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva, sendo que nenhuma disciplina poderá ter nota igual a zero.

5.9. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada emprego são os constantes no [Anexo II](#) do presente Edital.

5.10. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

5.10.1. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas.

5.10.1.1. Ao candidato que sair antes de **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

5.11. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa e material transparente.

5.12. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.8.1 deste Edital ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

5.13. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.

5.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.15. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

5.16. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.17. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

5.18. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

5.19. Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa e material transparente, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



5.20. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

5.21. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.21.1. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização da Prova.

5.22. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.23. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização da prova, bem como usar detector de metais.

5.24. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

5.25. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

5.26. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o emprego de sua opção, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

5.26.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.**

5.26.2. Tendo em vista as disposições do Decreto nº 892/1991 - Art. 34A, além de o processo de correção dos cartões de respostas ser feito por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação dos Cartões de Respostas.

5.26.3. O Ato Público de correção eletrônica dos Cartões de Respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o processo, em data, local e horário a ser informado por Edital.

5.27. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.28. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.29. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



5.30. Durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, o inteiro teor das provas será divulgado no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do *site*, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

5.31. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

5.32. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

5.33.1. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.34. **Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Público o candidato que:**

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

5.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- c) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- d) Aos resultados da prova aplicada no Processo Seletivo Público.

6.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **05 (cinco) dias úteis**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

6.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no *site* www.objetivas.com.br, na área do candidato, no prazo marcado por Edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

6.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):





MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito das questões ou pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

6.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

6.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

6.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

6.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

6.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

6.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para execução do certame.

6.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

6.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

6.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

6.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital.

6.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na Prefeitura Municipal de Marau e no site www.objetivas.com.br, na área do candidato, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.15. A OBJETIVA CONCURSOS LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da Prova Objetiva.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por emprego, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



7.2.1. A lista final de classificação para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **por Área de atuação, ou seja, pela Área escolhida, em que reside o candidato.**

7.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

7.3.1. **1ª preferência:** Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

7.3.2. **2ª preferência:** Candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

7.3.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de Jurado deverá preencher o formulário, **Anexo V** deste Edital, individualizado em caso de inscrição em mais de um emprego, e **encaminhar, via SEDEX, postado até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, juntamente com a documentação abaixo referida:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

7.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota em Legislação e Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota em Português;
- c) tiver maior nota em Matemática.

7.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO PARA OS EMPREGOS

8.1. A contratação para os empregos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

8.2. A convocação dos candidatos para contratação será publicada no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e no **"Diário Oficial do Município de Marau"**, disponível no endereço eletrônico <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau>, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos Ltda.**, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final e, após esta data, junto ao **Município de Marau/RS**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

8.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados como endereço, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado para contratação, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

8.2.3. O Município de Marau/RS e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

8.3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação do ato de contratação, para apresentar-se. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.





MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



8.4. O Processo Seletivo Público terá validade por até **02 (dois) anos** a partir da data de Homologação Final, prorrogáveis por mais **02 (dois) anos**, a critério do Município de Marau/RS.

8.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - [item 2.6](#) deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Marau/RS, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
- d) certidão negativa de crimes contra a Administração Pública, que pode ser obtida em: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- e) CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) declaração de bens e valores que constituem o patrimônio;
- g) carteira de Vacinação.

8.6. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

8.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - A Localização e Abrangência das Áreas para o Emprego de Agente Comunitário de Saúde;
- Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo III - Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo IV - Requerimento - Atendimento Especial;
- Anexo V - Requerimento Desempate - Condição de Jurado;
- Anexo VI - Cronograma de Execução.

Marau/RS, 03 de maio de 2019.

IURA KURTZ,
Prefeito Municipal.



Registre-se e publique-se.



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA





ANEXO I
A LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA	ABRANGÊNCIA
01 - ESF Centro Social Urbano	<p>Comunidades do interior que integram a unidade: Linha 25, Santo Antônio do Planalto, Santo Agostinho, São Paulo do Gramado, São Braz e Gruta do Rio Marau porção norte. Bairros: Angelina Rodgheri, Fatima, Casulo, Primavera, Vila Verde, Santa Isabel e Loteamento Fachini; Rua Rio Grande do Sul 1ª a 9ª a esquerda de Leste para Oeste e 1ª a 6ª do lado direito; Rua Ermelinda Longo Dalberto; Rua Cleomar Alex Cuchi; Rua Salete Poli; Rua B; Rua A; Rua Eurico Caetano; Rua Manoel Luza; Rua Angelina Rodgheri; Rua Garibaldi da Cruz; Rua D; Rua F; Rua Virginea Miranda; Rua Miguel Angelo Pegoretti; Rua São Francisco; Rua Romacir Luciano; Rua Ipiranga; Rua Bela Vista; Rua João Pedro Miranda; Rua Elma Reder Marques; Rua E; Rua Marcelino Poli; Rua Adelasia de Oliveira; Rua João Rodgheri; Rua Governador Ernesto Dorneles 1ª a esquerda de Leste para Oeste e 1ª e 2ª do lado direito; Rua Antonio Bernardon; Rua 21 abril 1ª e 2ª direita e esquerda de leste para oeste; Rua Antonio Xavier; Rua João F Achini; Rua Valdemar Fachini; Rua Cirilo Joao Longo; Rua Luiz Marosin e Rua João Carlos Rigo.</p> <p>COR AZUL NO MAPA ABAIXO</p> 
02 - ESF Fuga Santa Helena	<p>Comunidades do interior que integram a unidade: Gramadinho, São José dos Ricci, Santo Antônio dos Triches e Cachoeirão, Bairros: Constante Fuga e Santa Helena; Rua José Fuga 11ª quadra a esquerda de Oeste para Leste e 9ª quadra do lado direito; Rua Orlando Stumpf; Rua Alagoas; Rua Acre; Rua Sergipe; Rua dos Estados; Rua C; Rua Bahia; Rua Para; Rua Marcos Peccin; Rua Hermina de Rocco; Rua Rinaldo de Rocco; Rua A; Rua B; Rua André Segatt; Rua João Savi; Rua Rafael Bortolini; Rua Emilio Viecili; Rua Pedro Andre Besson; Beco A; Beco B; Rua João Lira; Rua Jose Casanova e Travessa Viecili.</p> <p>COR MARROM NO MAPA ABAIXO</p> 
03 - ESF São Peregrino = ESF Jardim do Sol	<p>Bairros: Loteamento Choab, Loteamento Vicente Riva, Loteamento Jardim AMERICA, Loteamento Scarparo, Loteamento Jardim das Palmeiras e Loteamento Jardim do Sol, AV João Posser 1ª a 6ª quadra a esquerda de norte a sul e 1ª a 7ª quadra do lado direito; Rua José Posser Sobrinho 3ª a 5ª de norte a sul; Rua Quinze de Novembro 2ª a 4ª de norte a sul; Rua Solferino Agostinni 3ª a 5ª de norte a sul a direita e 4ª a 5ª de norte a sul a esquerda; Rua Alcide Bebber; Rua Jorge Mateus Rigo 4ª a 11ª de norte a sul a direita e 4ª a 13ª de norte a sul</p>



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA


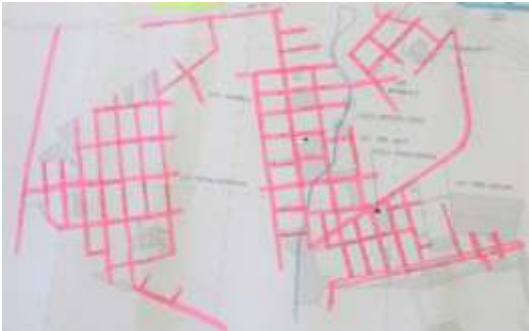


	<p>a esquerda; Rua Francisco Balardin 12ª a 14ª de norte a sul a direita e 15ª de norte a sul a esquerda; Rua José PASTRE; Av 04; Rua Fioravante Bassani; Rua Angelo Rigo; Rua Tranquilo Tonin; Rua Victorio de Conto; Rua Marcos Girardi; Rua B; Rua Celio Girardi; Rua Pedrinho Machado; Rua Giusepe Girardi; Rua Angelo Poloni; Rua Marcelina Trento Perin; Rua Dino Ricardo Lorenzetti; Rua Constante Bortghetti; Rua Antonio Binda; Rua Argentina; Rua Paraguai; Rua Severino Bordignon; Rua Chile; Rua A; Rua Uruguai; Rua Honorino Francischeto; Rua Colombia; Rua Joel De Sales; Rua Venezuela; Rua D; Rua José Peron; Rua Eurides Becker Revelliau; Rua Pedro Antonio Rigo; Rua Carlos A Tonin; Rua Pedro Mistura; Rua Zeferino Filippi; Rua Antonio P Ebone; Rua Ivaldino Colussi; Rua Antonio de Toni; Rua José Primo Bernardi de 1ª a 6ª a direita de norte para sul e 1ª a 5ª a esquerda de norte a sul; Rua Odolir Foresti; Rua Ademir Rigo; Rua Sayuri Zilli; Rua Alves Tramontina; Rua João HEMERICH; Rua José Coldebella; Rua João Laurindo Londo; Rua José Posser 1ª quadra a direita e esquerda de norte para o sul; Rua Valdir Grandene; Rua Severina Oltramari Ferlin 1ª a 3ª de norte a sul em ambos os lados; Rua Atilio Posser e Rua Honorio Bergonsi.</p> <p>COR AZUL NO MAPA ABAIXO</p> 
04 - ESF Santa Rita	<p>Bairros: Loteamento Colina Verde, Loteamento Colussi e Loteamento Santa Rita; Rua Antonio Vieira 1ª a 5ª ambos os lados de oeste para leste; Travessa Antonieta Scarpato; Travessa Scarpato; Rua São Cristóvão; Rua São Pedro; Rua Nena Bordignon; Rua Angelo Santin Neto; Rua Lauri do Nascimento; Rua Osorio Vilela; Rua Soledade; Rua Vila Maria; Rua Camargo; Rua Passo Fundo; Rua Miguel Magnan; Rua B; Rua A; Rua C; Rua D; Rua E; Rua F; Rua Serafin Grand; Rua Lauriano Tramontina; Rua Francisco Magnan; Rua inspetor Moreira; Rua Antunes; Rua Jandir Posser; Rua Sinair Longo; Rua Arvorezinha; Rua Frei Tognon; Rua João Bortolini; Rua Ivo Minosso; Rua Silvia Jardim; Rua Gentil; Rua José Pagnussat; Rua Nicolau Vergueiro; Rua Alcídia Antunes e Rua Nova Alvorada.</p> <p>COR VERDE NO MAPA ABAIXO</p> 
05 - ESF Santa Lucia	<p>Bairros Loteamento Bem Vivere II, Loteamento Colinas Nova Marau; Loteamento São Luis e Loteamento Bairro Industrial; Rua José Posser 1ª e 2ª ambos os lados norte a sul; Rua 15 de novembro 1ª quadra em ambos os lados norte a sul; Rua Solferino Agostini 1ª e 2ª a direita de norte a sul e 1ª a 3ª a esquerda de norte a sul; Rua Jorge Mateus Rigo 1ª a 3ª ambos os lados norte a sul; Rua Francisco Balardin 1ª a 11ª quadras a direita de norte a sul e 1ª a 14ª a esquerda de norte a sul; Rua Hilario Gaio; Rua Bortolo Sozo; Rua Ayrton Senna; Rua Eduarda Tereza Rigo; Rua Bruno Rodgheri; Rua Calipio Bernadri; Rua Domingos Luiz Luiz; Rua Anita Katagiri; Rua Mario Cordazzo; Rua Central Park; Rua Vicente Riva; Rua Carmel; Rua Eleonora Sartori; Rua Gustavo Ferret; Rua Eurico Revelliau; Rua Estevão Pissolato; Rua João Pasa; Rua Antonio Carlos volff; Rua C; Rua Gerin Macagnan; Rua Vitoria Bortolini; Rua Luiz Riva; Rua Aquilino Segatt; Rua Benvenuto Bortolon; Rua Alexandre Santin; Rua Fioravante Viapiana; Rua Ana Joaquim Brocco; Rua Odalgir Sgarbbi; Rua Rubens Wengartener; Rua Antonio Poletto; Rua Pedro de Caetano Filho; Rua Camilo Antonio Trentin; Rua Inacio Dias dos Santos; Rua Florina Trentin; Rua Aquila Filippi; Rua Paulo Portella Borges; Rua Alfredo de almeida</p>



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA





	<p>Sobrinho; Rua Terezinha Soares; Rua Gema Stumpf; Rua Loreno Revelliau; Rua Giovana Vieccili; Rua 01; Rua 02; Rua 03; Rua A e Rua B. COR AMARELA NO MAPA ABAIXO</p> 
06 - ESF São José Operário	<p>Bairros: Loteamento Rodaelli, Loteamento Nova Alternativa, Loteamento; Busnello, Loteamento São José e Loteamento Frei Adelar; Rua Plácido Bernardi; Rua Albino Maculan; Rua Eugenio Perin; Rua Estados Unidos; Rua Portugal; Rua Suécia; Rua Alemanha; Rua México; Rua Japão; Rua Romano Mistura; Rua D; Rua Finlândia; Rua Itália; Rua Inglaterra; Rua Egito; Rua A; Rua B; Rua C; Rua Brasil; Rua 7 de Setembro; Travessa A; Rua São José; Rua Luiza de Conto Ghiggi; Rua Victorino Molin; Rua Angelo Panseira; Rua Alcebiades Tiecher; Rua Festivo João Trentin; Rua José ANtonio Longo; Rua Albino Trento; Rua João Vezaro; Rua o Ipe; Rua Santa Luiza; Rua 21 Maio; Rua Santo Antonio; Rua Jabuticaba; Rua Guabiju; Rua Flores da Cunha; Rua I; Rua K; Rua das Hortencias; Rua F; Rua Primavera; Rua Pipo Casagrande; Rua Alfredo Calonego; Rua Angelo Natal dallagnol; Rua 8; Rua Bonfilho de Rocco; Rua Noé Vieira; Rua Miguel Pinheiro; Rua Albino da Silva; Rua Gregório Setti; Rua Guerino Pissolato; Rua Veronica Scortegagna Argenton; Rua Constantino Busnello e Rua Terezinha Martha Argenton. COR ROSA NO MAPA ABAIXO</p> 
07 - ESF Planalto	<p>Comunidades do interior que integram a unidade: São Caetano, Nossa Senhora do Carmo, São Francisco, Sagrado Coração de Jesus e Cruzinhas. Bairros: Vila Borges de Medeiros, Loteamento Nativo, Loteamento Portal do Sol, Loteamento Colina; Rua Abraão Trentin; Rua José Primo Bernardi 7ª a 9ª do lado direito norte a sul; Rua Narcisio Tesser; Rua Francisco Pastre; Rua João Ferlin; Rua Pedro de Marco; Rua João Posser 4ª e 5ª ambos os lados norte a sul; Rua José Tramontina; Rua Jose Antonio Padilha; Rua A; Rua Francisco sa; Rua Joana Balardin; Rua Joana Molin; Rua Amatore Tramontina; Rua Julio Rigo; Rua Atilio Mornadi; Rua Luiz ghion; Rua Reinaldo Marroni; Rua Antonio Segundo Perin; Rua Frac Severino Setti; Rua Gavioli; Rua Elzira Dallagnol; Rua Miguel Xavier; Rua Berto Panarotto; Rua José Vidmar; Rua Olvide Tramontina; Rua Marcos Barbosa Do Nascimento; Rua Bento Gonçalves 1ª a 7ª a esquerda e 1ª a 8ª a direita oeste a leste; Rua Silvio Cerato; Rua Luiz Marodin; Rua Agostinho Stolfo; Rua G; Rua Antonio Tramontina; Rua Joao Sandri; Rua Olimpio Tramontina; Rua Julio Brugnera; Rua Fioravante Dalagnol; Rua A; Rua B e Rua C. COR MARROM NO MAPA ABAIXO</p>



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA





	
08 - ESF Progresso	<p>Bairros Loteamento Girardi, Loteamento Romani, Loteamento Bosque das Oliveiras, Loteamento Progresso, Loteamento Scortegagna e Loteamento Fuga, Prolongamento da Julio Borella Via Laranjeira; Rua Anacleto quinto Romani; Rua José Lino Piccoli; Rua Gema Conte Romani; Rua Mario DallAgnol; Rua E; Rua Jaci Poletto; Rua Nazareno Piccoli; Rua Piaui; Rua Pernambuco 1ª a 3ª quadras a esquerda oeste a leste e 1ª a 4ª quadras a direita oeste a leste; Rua Paraná 1ª a 5ª quadras a esquerda oeste a leste e 1ª a 6ª quadras a direita oeste a leste; Rua José Fuga 1ª a 9ª quadras a esquerda oeste a leste e 1ª a 10ª quadras a direita oeste a leste; Rua Caramuru; Rua Clemente Gaspardini; Rua Santo Marchetto 5ª a 14ª a direita e 5ª a 12ª a esquerda de oeste a leste; Rua Anchieta 8ª a 17ª quadras a esquerda e 7ª a 15ª a direita de oeste a leste; Rua Alexandre REvelliau; Rua GAL Etilac Leal; Rua dos Platanos; Rua B; Rua Santos Dumont 8ª a 15ª a esquerda e 7ª a 15ª a direita oeste a leste; Rua Reinoldo Matte 10ª a 14ª ambos os lados de oeste a leste; Rua C; Rua E; Rua Antonio Maculan; Rua Gilda Fialho 5ª e 6ª de oeste a leste; Rua Bento Gonçalves 1ª a 3ª a direita de leste a oeste e 1ª a 2ª a esquerda de leste a oeste; Rua Irineu Ferlin 1ª e 2ª bilateral de leste a oeste; Rua Lauro Ricieri Bortolon 1ª a 3ª bilateralmente de leste a oeste; Rua Professor Antônio Roveda Monteiro; Rua Luis Rodgheri Ferlin; Rua Antonio Ferlin; Rua Maranhão; Rua Pedro Pilatti; Rua Olinda Fuga; Rua Severino Conlghali; Rua Julio de Castilhos; Rua Raquel Oltramari; Av Presidente Vargas 1ª a 11ª bilateralmente de norte a sul; Av Julio Borela 1ª a 16ª a esquerda e 1ª a 10ª a direita de norte a sul; Barão do Rio Branco 1ª a 7ª bilateralmente de norte a sul e Rua Padre Capuchinho 1ª a 7ª bilateralmente de norte a sul.</p> <p>COR VERDE NO MAPA ABAIXO</p> 
09 - ESF Central 03	<p>Bairros: Centro, Loteamento Boaventura, Loteamento Frei Francisco, Loteamento Bosque e Loteamento José Bernardi; Rua Etelvino Rigo; Rua Santo Marcheto 1ª a 4ª bilateral de oeste para leste; Rua Anchieta 1ª a 7ª bilateral de oeste para leste; Rua Santos Dumont 1ª a 7ª bilateral de oeste para leste; Rua José Vidmar; Rua Atilio Rodgheri; Rua Reinoldo Matte 1ª a 9ª lado esquerdo 1ª a 7ª lado direito oeste a leste; Rua Aurélio Giusep Dilda; Rua Gilda Fialho 1ª a 4ª bilateral de leste a oeste; Rua Guerino Santin 4ª a 6ª bilateral de leste a oeste; Rua Bento Gonçalves 8ª a 16ª lado esquerdo e 9ª a 17ª lado direito de oeste a leste; Rua Irineu Ferlin 5ª a 13ª bilateralmente de oeste a leste; Rua D; Rua Lauro Ricieri Bortolon 1ª a 4ª bilateralmente de oeste a leste; Rua A; Rua B; Rua C; Rua José Pastre 2 e 3ª bilateralmente de norte a sul; Rua José Primo Bernardi 6ª a 10ª lado esquerdo 7ª a 9ª lado direito norte a sul; Rua Severina Ferlin 4ª quadra bilateral norte a sul; Rua Antonio Porto; Rua Nicandro Oltramari; Rua Alberto Zanatta; Rua Antonio Picolli; Rua Vitorio Tessaro; Rua Frei Cyrilo Matello; Rua 1º de maio 4ª a 13ª lado direito e 5ª a 11ª lado esquerdo norte a sul; Rua Padres Capuchinho 9ª a 13ª lado esquerdo 8ª a 10ª lado direito norte a sul; Av Barão do Rio Branco 10ª a 13ª lado direito 9ª a 11ª lado esquerdo norte a sul; Av Julio Borella 17ª a 20ª lado esquerdo 11ª a 14ª lado direito e Av Presidente Vargas 12ª a 15ª bilateral de norte a sul.</p> <p>COR AMARELA NO MAPA ABAIXO</p>



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



		
10 - ESF Central 1		<p>Bairros: Vila Rigo, Bela Vista, Vila Nossa Senhora do Guadalupe, Loteamento Fernandes, Loteamento Santin, Loteamento São Cristovão; Rua Duque de Caxias; Rua Darvin Marosin; Rua Almirante Saldanha; Rua A; Rua Ruy Barbosa; Rua Neury Becker Portella; Rua Alberto Borella; Rua Antonio Pedro Rigo; Rua Angelo Mistura; Rua General Osorio; Rua Francisco Foresti; Rua Cristiano Machado; Rua frei Gentil; Rua José Pssetti; Rua Governador Ernesto Dornelles 1ª a 3ª bilateral oeste a leste; Rua B; Rua C; Rua D; Rua E; Rua F; Rua G; Rua H; Rua I; Rua 1 de Maio; Rua Maria Aguirre Santin; Rua Irma Maria Pascoal; Av Barão do Rio Branco 1ª a 5ª quadras a esquerda e 1ª a 6ª a direita de sul a norte; Av Julio Borella 7ª a 12ª a esquerda e 8ª a 14ª a direita de sul a norte; Av Presidente Vargas 16ª a 21ª bilateral de norte a sul; Rua Giacomo Foresti; Rua Luis Oltramari; Rua Virgineo Marosin; Rua Dino A Trentin; Rua Jacinto Cerato; Rua Capitão João Lamaison; Rua Governador Ildo Menegheti; Rua Governador Valter Jobin; Rua Jovelino Mistura; Rua José Pisseti; Rua Governador Ernesto Dornelles 1ª a 3ª bilateral de oeste a leste; Rua Antonio Durante; Rua Genoveva de Bovi; Rua Valentin Jacomini; Rua Antonio Santin; Rua Amalia Marostica Durante; Rua Afonso Zonta; Rua Dante MAgnan; Rua Antonio Santin; Rua Sabino Buffon DalAlba; Rua Eliza Santin; Rua Leopoldo Gabrieli; Rua José Pissolato; Rua Antoninho Santin; Rua Maria Santin; Rua Frahil Odorico Baladares; Rua Aristeu Menino Vieira e Rua Helio Mistura.</p> <p>COR LARANJADO NO MAPA ABAIXO</p>
11 - ESF Antonio Carlos Oltramari - ESF Central 2		<p>Comunidades do interior que integram a unidade: Gruta do Rio Marau porção sul; Bairros Loteamento Alberto Borella, Loteamento Reserva do Parque, Loteamento Guigi, Loteamento Antonio Carlos Oltramari, Loteamento Conforto, Loteamento FH, Loteamento Dal Asta; Rua Governador Ernesto Dornelles 4ª quadra bilateral de oeste a leste; Rua Luiz Berton; Rua Irineu rodghero; Rua Augusto Flores; Rua José Pelissari; Rua Francisco Coldebella; Rua David Volpato; Rua Eurico dos Reis; Rua I; Rua Afonso Armigliato; Rua João Caceres; Rua Alberto Balardin; Rua João Stelo; Rua Mario Fischer. Rua Argemiro Carlesso; Rua Etoe Minella; Rua Do Bosque; Rua Doacir Borlina; Rua Honorino Pereira Borges; Rua Carlos da Silva; Rua Fiori Castioni; Rua Estevão Giotto; Rua Juca Vieira; Rua H; Rua Santo Turmina; Rua Antonio rodrigues Pinheiro; Rua 01; Rua Pedro Carlesso; Rua D; Rua Herta Ghelen; Rua Rosinha Ramos do Amaral; Rua Fabio Sebastião Silva; Rua Ivo Oltramari; Av Julio Borella 1ª a 7ª bilateral de sul a norte; Rua Silvio Confortin; Rua Gabriel Reveliau; Rua Giusep Santin; Rua</p>



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



	<p>S/N; Rua Angelo Santin; Rua Maria Santin; Rua Alfredo Giusep Brocco; Rua Rita Machado; Rua Ademar Ribeiro; Rua Prudente Tramontina; Rua João Colussi; Rua Anunciata dalasta; Rua Ovidio dal Asta; Rua Odorico Falchembach Ribeiro; Rua das Ameixas; Rua Julio Lorencetti; Rua Romano Marafon; Rua Maria Longo; Rua dos Angicos; Rua G; Rua Angelin Confortin; Rua Frei Vitorino Vivan; Rua Fausto Sartori; Rua Fiorinda Confortin Tonial e Rua Clementina Sandri sozo.</p> <p>COR ROSA NO MAPA ABAIXO</p> 
12 - ESF Rural	<p>Localidades Interior; Aparecida; Barroso; Bueiro; Caravagio; Carrascal; Carreta Quebrada; General Rondon; Laranjeira; Nova Esperança; Portão; Posse Boa Vista; Rincão da Roça; Rodeio dos Tibolas; Santa Barbara; Santo Antonio dos Pavão; São João do Lamaison; São José do Tonial; São Luiz; São Miguel; São Paulo da Cruz; São Pedro da Boa Vista; São Pedro do Jacui; Tope; Tres Cerros; Tres Passos; Veado Pardo e Vista Alegre.</p>



ANEXOII
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO!

a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS
PARA AMBOS OS EMPREGOS

Conteúdos:

1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

MATEMÁTICA
PARA AMBOS OS EMPREGOS

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA
PARA AMBOS OS EMPREGOS

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7, 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 47 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 7, 8 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdos:

1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- MARAU. **Lei Orgânica do Município**.

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Educação em Saúde**: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância Ambiental em Saúde**. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/AIDS, Hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde**: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Carências de Micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PARA O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Conteúdos:

1) Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização. 2) Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica e Sanitária. 3) Medidas gerais de promoção da saúde. 4) Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. 5) Doenças de notificação compulsória. 6) Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. 7) Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. 8) Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. 9) Operações de Campo. 10) Entomologia Básica. 11) Visita Domiciliar; Técnica de Pesquisa Larvária. 12) Reconhecimento Geográfico. 13) Uso de larvicidas e inseticidas. 14) Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. 15) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 16) Legislação.

Referências Bibliográficas:





MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria nº 1.378**, de 9 de julho de 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 23.430**, de 24 de outubro de 1974. Aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 6.503**, de 22 de dezembro de 1972. Dispõe sobre promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
- MARAU. **Lei Orgânica do Município**.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 21**: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 22**: Vigilância em Saúde: zoonoses.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores**: Procedimentos de Segurança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue**: Instruções para Pessoal de Operações.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue**: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue**: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**: Guia de Bolso.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Controle da Dengue**: Amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO III
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - MUNICIPIO DE MARAU/RS
EDITAL Nº 001/2019

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

- () Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e para isso:
() Apresentou **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID.
() Apresentou **LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível**, com CID, emitido em ____/____/____.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO IV
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - MUNICIPIO DE MARAU/RS
EDITAL Nº 001/2019

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo Público. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

- () Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
- () Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
- () Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
- () Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
- () Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
- () Ledor (Candidato com deficiência visual).
- () Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
- () Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
- () Sala para amamentação (Candidata lactante).
- () Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
- () Outro (descrever abaixo).

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de **LAUDO MÉDICO com CID** emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório **PARECER ORIGINAL** emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO V
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - MUNICIPIO DE MARAU/RS
EDITAL Nº 001/2019

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

() Declaro que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Marau/RS em acordo com a Objetiva Concursos Ltda.

DATA	EVENTOS
03/05 a 21/05/2019	Período de Inscrições
22/05/2019	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
22/05/2019	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência, atendimento especial ou condição de Jurado - Postado até 17h
03/06/2019	Divulgação da homologação das inscrições
04/06 a 10/06/2019	Período para interposição de recursos das inscrições
18/06/2019	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições, local e horário da Prova Objetiva
30/06/2019	Aplicação da Prova Objetiva
01/07/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h)
02/07 a 08/07/2019	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar e vista de Prova Padrão
05/07/2019	Ato Público de Leitura dos Cartões de Resposta (na Objetiva Concursos)
22/07/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas da Prova Objetiva
23/07 a 29/07/2019	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
07/08/2019	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e Convocação para Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
08/08/2019	Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação Final

Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do certame serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao **Painel de Publicações da Prefeitura e da Câmara Municipal**, nos sites www.pmmarau.com.br e www.objetivas.com.br, sendo ainda seus extratos noticiados no "Diário Oficial do Município de Marau", disponível no endereço eletrônico <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Público, divulgados nos meios acima mencionados.